

**MENSAGEM VETO N° 02/2022**

Barueri, 5 de abril de 2022.

|          |           |
|----------|-----------|
| Fls: N°  | 10        |
| Proc: N° | 043412022 |

**Senhor Presidente,**

Sirvo-me do presente para informar a essa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, que, analisando o Projeto de Lei nº 16/2022, referente ao Autógrafo de Lei nº 18/2022, e usando da prerrogativa que me é conferida pelo art. 64, §1º, da Lei Orgânica do Município de Barueri, resolvi vetá-lo na íntegra, pelos motivos a seguir mencionados.

Cuida-se de Projeto de Lei de iniciativa dessa Colenda Câmara que “institui o concurso de fotografia e o integra no calendário oficial do Município”.

Mesmo reconhecendo-se o meritório propósito da iniciativa, é igualmente de rigor observar que incide ao caso o óbice legal previsto no art. 60, IV, da Lei Orgânica do Município, no ponto em que textualmente delimita ao Chefe do Executivo a iniciativa de lei para cuja efetividade decorra a concessão de prêmio, como habitualmente ocorre nos certames abertos à participação popular na forma de “concurso”.

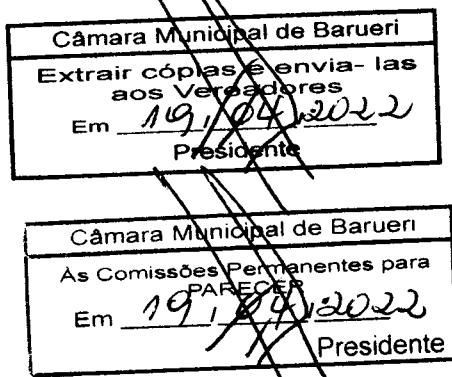
A par dessa circunstância, instada a manifestar-se a respeito, a Secretaria de Cultura informa que são realizados no Município diversos projetos com idêntico teor sob responsabilidade daquela pasta, de maneira que a eventual inclusão de concurso de fotografia no calendário municipal poderia se sobrepor às efemérides já levadas a efeito na localidade.

Em face disso, por invadir competência exclusiva do Chefe do Executivo municipal, implicando vício de iniciativa, a propositura em apreço não poderá ser sancionada sob o rito de regência.

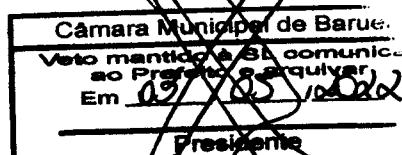
Ante o exposto, embora louvável no mérito, razões ligadas eminentemente ao aspecto jurídico levam-me a negar sanção ao mencionado Projeto de Lei nº 16/2022, vetando-o na íntegra.

Isto posto, devolvo a essa Egrégia Câmara a medida proposta, para nova deliberação e votação, na forma e no prazo da lei.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.



**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO FURLAN FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
de BARUERI